



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025/FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.256.730,61 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta reais e sessenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 06/08/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Esta licitação contém itens destinados à ampla concorrência e itens destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, com benefício nos termos do art. 48, inciso III, § 3º

INFORMAÇÕES:

Departamento de Pregões e Licitações

Endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe.

Horário de Expediente: 7h às 13h

E-mail: editaispmbc@gmail.com

Portal da Transparência:

<https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/paginadinamica/processos-de-licitaes-e-contrataes-diretas>

Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025/FMS

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 11.417.922/0001-15, situado na Av. Oceânica, nº 178, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000, por intermédio do Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 255 de 07 de Abril de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 190/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema www.licitanet.com.br:

2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2. Será facultada a solicitação de amostras para fins de comprovação técnica, qualidade ou compatibilidade, conforme previsto no Termo de Referência

2.8. Não poderão disputar desta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2. e 2.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2. e 2.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ([Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021](#))

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#)).

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3. ou 3.5.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e;

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário (unitário e total) do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.2.1. A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Caso persistindo o empate, será utilizado como adoção o ultimo critério de desempate, o sorteio. (Acórdão nº 723/2024/TCU).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar por igual período, o prazo estabelecido no subitem 5.21.4. a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1. e 3.5. deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 29 da Instrução Normativa nº 02/2023).
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e;
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.3. O Pregoeiro concederá o prazo de **02 (duas) horas**, para os ajustes previstos nos subitens 6.10.1. e 6.10.2, quando necessário.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Das Amostras

A critério da Administração, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos materiais ofertados, nos termos previstos no Termo de Referência (Anexo I). A não apresentação no prazo estipulado ou a constatação de não conformidade com as especificações poderá implicar a desclassificação da proposta, conforme art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ([Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021](#));

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.11. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. A habilitação da licitante que optar pelo comprovação por meio do SICAF deverá anexar na plataforma Licitanet, a certidão para fins de verificação de habilitação, dos requisitos exigidos nos itens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3 e 7.9.4;

7.18. A licitante que optar por apresentar os documentos de habilitação, por meio da plataforma **LICITANET**, deverá atender aos requisitos:

7.19.1. Habilitação jurídica:

7.19.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.19.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.19.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.19.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.19.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

7.19.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.19.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.19.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.19.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.9.2.8.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.19.3. Qualificação Econômico-Financeira.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.19.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, ([art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

7.19.3.1.1. Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

7.19.4. Qualificação Técnica (conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e normas da ANVISA)

- a) Apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais de natureza similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades ou prazos, demonstrando aptidão para o desempenho do objeto. Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, caput.
- b) Apresentar **cópia da AFE emitida pela ANVISA**, válida e compatível com a atividade de comercialização, armazenagem, distribuição ou importação de produtos médicos (correlatos), conforme legislação sanitária vigente. RDC ANVISA nº 275/2019: Dispõe sobre a concessão, renovação e cancelamento de AFE. Lei nº 6.360/1976, art. 2º, §1º: exige AFE para empresas que exerçam atividades sob vigilância sanitária, e Art. 67, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021:
- c) Registro ou Notificação do Produto na ANVISA. Comprovar que os produtos ofertados encontram-se **devidamente registrados ou notificados na ANVISA**, conforme sua classificação sanitária, nos termos das normas vigentes. Os números de registro/notificação deverão constar na proposta. RDC ANVISA nº 185/2001 e nº 751/2022: Regulam o registro e notificação de dispositivos médicos no Brasil. Art. 67, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021: Admite exigência de regularidade dos produtos ofertados junto aos órgãos reguladores.
- d) Apresentar **licença sanitária válida**, emitida pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), compatível com as atividades desenvolvidas pela empresa. Lei nº 6.360/1976, RDC ANVISA nº 275/2019, arts. 2º e 5º e Art. 67 da Lei nº 14.133/2021
- e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021).

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o termino do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na **1ª Fase de intenção de recurso**, e após o julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para manifestar na **2ª Fase de intenção de recurso**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([IN nº 73/2022, art.40](#)).

8.1.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema **LICITANET**, no prazo de **3 (três) dia úteis**, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barradoscoqueiros.se.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

12.1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23](#).

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame, [\(art. 164 da Lei 14.133/2021\)](#).

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias** úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados;

16.3.1. De forma eletrônica, através do sistema www.licitanet.com.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barradoscoqueirosse.gov.br e no sistema www.licitanet.com.br.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

17.11.1.1. APÊNDICE II do Anexo I– Estudo Técnico Preliminar

17.11.1.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de Julho de 2025.

SOLANGE DOS ANJOS SANTOS ALVES
Secretaria Municipal da Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	15470	ABAIXADOR DE LINGUAESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL	PCT	300,0000	7,0900	2.127,00
	Especificação	ABAIXADOR DE LINGUAESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL; FORMATOCONVENCIONAL; EXTREMIDADESARREDONDADAS; MEDINDOAPROX. 1,5CM DE LARGURA;13,5CM DE COMPRIMENTO; 2MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100UNIDADES.				
2	28277	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL -CONDICIONADOR DENTAL	UND	480,0000	13,4900	6.475,20
	Especificação	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL -CONDICIONADOR DENTAL, APRESENTA-SE EM SERINGA COM 2,5 ML EM FORMA DE GEL PARA PROMOVER ADIÇÃO MECÂNICA EM PROCESSOS RESTAURADORES DIRETO POR MATERIAIS RESINOSOS OU EM PROCESSOS PREVENTIVOS DE SELAMENTOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 2,5ML				
3	15444	AFASTADOR MINESSOTA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO	UND	30,0000	13,1600	394,80
	Especificação	AFASTADOR MINESSOTA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E SER AUTOCLAVAVEL. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4	28276	AGENTE HEMOSTÁTICO EM GEL COM CLORETO DE ALUMÍNIO A 25%	CX	60,0000	51,9300	3.115,80
	Especificação	AGENTE HEMOSTÁTICO EM GEL COM CLORETO DE ALUMÍNIO A 25% CONTENDO SERINGA COM 1,2ML DO GEL COM 5 PONTEIRAS DE METAL DENTO-INFUSOR TIP.				
5	28275	AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA 30G AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA	CX	80,0000	30,5900	2.447,20
	Especificação	AGULHA CURTA ODONTOLÓGICA 30G - AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBISELADA E SILICONADA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
6	28274	AGULHA LONGA ODONTOLÓGICA 27G AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA	CX	50,0000	44,8600	2.243,00
	Especificação	AGULHA LONGA ODONTOLÓGICA 27G - AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO TRIBISELADA E SILICONIZADA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
7	28272	ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO SELDIN 1L	UND	80,0000	17,7000	1.416,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN 1L .NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL CANELADA, COM PONTA FINA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. (UNIDADE).				
8	28271	ALAVANCA ODONTOLÓGICA TIPO SELDIN 1R	UND	80,0000	23,9700	1.917,60
Especificação		ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN 1R . NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL CANELADA, COM PONTA FINA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. (UNIDADE).				
9	11263	ALAVANCA RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SEM SINAIS DE	UND	80,0000	34,6000	2.768,00
Especificação		ALAVANCA RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR, E SER AUTOCLAVAVEL.				
10	28273	ALAVANCA RETA INFANTIL	UND	40,0000	31,0400	1.241,60
Especificação		ALAVANCA RETA INFANTIL - ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL CANELADA, COM PONTA FINA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.				
11	15438	ALCOOL ETILICO A 70% CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCODE	CX	700,0000	94,1400	65.898,00
Especificação		ALCOOL ETILICO A 70% CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCODE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, CAIXA COM 12.				
12	15439	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G.	ROL	300,0000	18,6400	5.592,00
Especificação		ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO COM 500G COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO 500G, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA ROLO APROPRIADA 500GRAMA.				
13	4216	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASONSTRICOR. COMPOSIÇÃO POR ML: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA -30 MG; CLORETO DE SÓDIO-6 MG	CX	40,0000	164,9600	6.598,40
Especificação		ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASONSTRICOR. COMPOSIÇÃO POR ML: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA -30 MG; CLORETO DE SÓDIO-6 MG; VEICULO Q.S.P. - 10 ML. CAIXA COM 50 TUBETES				
14	4213	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO ESTÉRIL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100	CX	510,0000	151,1700	77.096,70
Especificação		ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO ESTÉRIL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS - ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.				
15	4217	ANESTÉSICO TÓPICO GEL PARA USO EM MUCOSA, COM BENZOCAÍNA, POTE COM 12 GRAMAS, SABORES	UND	120,0000	17,7000	2.124,00
Especificação		ANESTÉSICO TÓPICO GEL PARA USO EM MUCOSA, COM BENZOCAÍNA, POTE COM 12 GRAMAS, SABORES				
16	28270	APARELHO SONIC BORDEN 2000	UND	40,0000	1.396,6700	55.866,80
Especificação		APARELHO SONIC BORDEN 2000 COM PONTEIRA QUE FORMA UM TRAÇADO ELÍPTICO AO VIBRAR. POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRADA COM CORTE NAS QUATRO ARESTAS. ACOMPANHA PONTEIRA UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. ACOPLADO DIRETAMENTE NA MANGUEIRA DO EQUIPO. FUNCIONA COM AR COMPRIMIDO. OSCILAÇÕES MODERADAS PARTICULARMENTE ADEQUADAS AOS PACIENTES SENSÍVEIS À DOR. ACOPLAMENTO: BORDEN; FREQUENCIA: 6.000KHZ. INDICADO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DO ACEITE. ACOMPANHA 1 SONIC BORDEN + 1 PONTEIRA UNIVERSAL Nº 5 + 1 CHAVE PARA PONTEIRA + 1 AGULHA + 1 JUNTA DE ENGATE				
17	15445	APLICADOR PARA CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO	UND	90,0000	24,9300	2.243,70
Especificação		APLICADOR PARA CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.				
18	28268	AVENTAL DE CHUMBO	UND	2,0000	457,8600	915,72
Especificação		AVENTAL DE CHUMBO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PARA O PROFISSIONAL DURANTE TOMADA RADIOGRÁFICA. MATERIAL(S): IMPERMEÁVEL; DIMENSÃO(ÕES): 100 CM X 60 CM C/ VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 10%; CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(S): FLEXÍVEL, LAVÁVEL, FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, CONTENDO PROTEÇÃO NAS COSTAS C/ NÍVEL DE PROTEÇÃO EQUIVALENTE A 0.5MM PB; GARANTIA: 1 ANO.				
19	28269	AVENTAL DE CHUMBO DIMENSÃO(ÕES): 70 CM X 60 CM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MMPB	UND	2,0000	1.310,2500	2.620,50
Especificação		AVENTAL DE CHUMBO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PARA O PACIENTE ADULTO DURANTE TOMADA RADIOGRÁFICA. MATERIAL(S): TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; DIMENSÃO(ÕES): 70 CM X 60 CM C/ VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 10% CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(S): FLEXÍVEL, LAVÁVEL, FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25MMPB, C/ FECHO EM VELCRO NA NUCA, C/ PROTETOR DE TIREÓIDE. GARANTIA: 1 ANO.				
20	15441	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT DESCARTÁVEL	PCT	1.300,0000	39,4400	51.272,00
Especificação		AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT DESCARTÁVEL FABRICADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO - FIBRAS 100% POLIPROPILENO); TAMANHO G; GRAMATURA: MÍNIMA DE 40GR/M²; COM ABERTURA NAS COSTAS; COR BRANCA; ACABAMENTO EM OVERLOCK; MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO; COMPRIMENTO: ATÉ ALTURA DOS JOELHOS; DECOTE COM VIÉS; UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PAR NO PESCOÇO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, PACONTE COM 10 UNIDADES				
21	28267	BICARBONATO DE SÓDIO - ALTO GRAU DE PUREZA	UND	30,0000	2,7100	81,30
Especificação		BICARBONATO DE SÓDIO - ALTO GRAU DE PUREZA. QUE PERMITA ÓTIMA PROFILAXIA ORAL COM REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA QUE PROPORCIONE JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO, NÃO DEVE CAUSAR DANOS AO ESMALTE E GENGIVA. CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	7469	BOBINA LISA PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER /POLIPROPILENO) 10X100	UND	200,0000	43,0500	8.610,00
Especificação BOBINA LISA PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER /POLIPROPILENO); PARA ESTERIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO: 10X100						
23	7470	BOBINA LISA PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER /POLIPROPILENO) 15X100	UND	200,0000	58,0600	11.612,00
Especificação BOBINA LISA PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER /POLIPROPILENO); PARA ESTERIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO: 15X100						
24	15405	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO NUMERO 04	UND	40,0000	12,8200	512,80
Especificação BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO NUMERO 04, COMPRIMENTO: 26MM, VALIDADE: 10 ANOS,REGISTRO ANVISA: 81262420001.						
25	15407	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA,PONTA: CARBIDE, TIPO:ZEKRYA 25, NUMERO: E0151, GRANULACAO: N/A,	UND	80,0000	34,6200	2.769,60
Especificação BROCA / PONTA ODONTOLÓGICA,PONTA: CARBIDE, TIPO:ZEKRYA 25, NUMERO: E0151, GRANULACAO: N/A, MODELO PONTA: TRONCO CONICA, MATERIAL:CARBONETO DE TUNGSTENIO / ACO INOXIDAVEL, FORMAFORNECIMENTO: UNIDADE						
26	15406	BROCA / PONTA ODONTOLÓGICACARBIDE CIRÚRGICAESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO NUMERO 06	UND	40,0000	6,2800	251,20
Especificação BROCA / PONTA ODONTOLÓGICACARBIDE CIRÚRGICAESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO NUMERO 06, COMPRIMENTO: 26MM, VALIDADE: 10 ANOS,REGISTRO ANVISA: 81262420001.						
27	28260	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT Nº 703	UND	60,0000	11,8300	709,80
Especificação BROCA CARBIDE CIRÚRGICA MICRODONT Nº 703, FG OS – ALTA ROTAÇÃO.						
28	28266	BROCA DIAMANTADA Nº 1.012 - ESFÉRICA	UND	200,0000	2,6800	536,00
Especificação BROCA DIAMANTADA Nº 1.012 - ESFÉRICA, DE ALTA ROTAÇÃO QUE POSSUA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTEM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE. COM EXCENRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,						
29	28265	BROCA DIAMANTADA Nº 1.013 - ESFÉRICA	UND	200,0000	2,3600	472,00
Especificação BROCA DIAMANTADA Nº 1.013 - ESFÉRICA, BROCA DE ALTA ROTAÇÃO QUE POSSUA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTAM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE. COM EXCENRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,						
30	28264	BROCA DIAMANTADA Nº 1.014 - ESFÉRICA	UND	200,0000	5,7500	1.150,00
Especificação BROCA DIAMANTADA Nº 1.014 - ESFÉRICA, BROCA DE ALTA ROTAÇÃO QUE POSSUI HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTAM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, EXCENRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,						
31	28263	BROCA DIAMANTADA Nº 1.015 - ESFÉRICA,	UND	200,0000	4,9800	996,00
Especificação BROCA DIAMANTADA Nº 1.015 - ESFÉRICA, BROCA DE ALTA ROTAÇÃO QUE POSSUI HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTAM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM EXCENRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,						
32	28262	BROCA DIAMANTADA Nº 1.016 - ESFÉRICA	UND	200,0000	2,3000	460,00
Especificação BROCA DIAMANTADA Nº 1.016 - ESFÉRICA, BROCA DE ALTA ROTAÇÃO QUE POSSUI HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTAM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM EXCENRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL, APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,						
33	28261	BROCA DIAMANTADA Nº 1.035 - ESFÉRICA	UND	40,0000	3,6900	147,60
Especificação BROCA DIAMANTADA Nº 1.035 - ESFÉRICA, BROCA DE ALTA ROTAÇÃO QUE POSSUI HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICRO GRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO. PRODUZIDA COM MATÉRIAS PRIMAS NOBRES QUE RESULTAM EM PERFEITO ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE, EXCENRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME. INDICADA PARA OPERAÇÕES ROTINEIRAS EM ESMALTE, DENTINA E PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS EM GERAL. APRESENTA-SE EM BLISTER COM 1 UNIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,						
34	2841	BROCA DIAMANTADA Nº 1034	UND	40,0000	2,2600	90,40
Especificação BROCA DIAMANTADA Nº 1034						
35	28259	BRUNIDOR DE AMALGAMA Nº 29	UND	90,0000	18,9500	1.705,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		BRUNIDOR DE AMALGAMA Nº 29, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.				
36	15446	CABO DE BISTURI Nº 3,	UND	10,0000	14,5000	145,00
Especificação		CABO DE BISTURI Nº 3, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.				
37	11265	CABO PARA ESPELHO BUCAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO,	UND	80,0000	13,4900	1.079,20
Especificação		CABO PARA ESPELHO BUCAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, ADAPTÁVEIS CABOS DE MODELO UNIVERSAL COM BOA VISIBILIDADE EM PRIMEIRO PLANO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, LUMINOSIDADE TOTAL E SEM MANCHAS. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM PERDER O PODER DE REFLEXÃO OU EMBASSAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE				
38	15482	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	113,0000	570,0000	64.410,00
Especificação		CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – O CORPO DA CANETA DEVE SER FABRICADO EM LATÃO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO OU EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO DE ANODIZAÇÃO SEMI-BRILHO. DEVE SER AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 °C POR MAIS DE 1000 CICLOS. DEVE POSSUIR ENCAIXE UNIVERSAL TIPO BORDEN - TERMINAL PADRÃO 2 FUROS. DEVE POSSUIR SPRAY TRÍPLICE DISTRIBUÍDO SIMETRICAMENTE EM DIREÇÃO DA PONTA DA BROCA, REFRIGERANDO A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO DESTA. DEVE ATINGIR ROTAÇÃO 420.000 RPM. DEVE POSSUIR ROTORES RECISAMENTE BALANCEADOS, NÃO APRESENTANDO VIBRAÇÃO DEVE OPERAR COM PRESSÃO DE AR DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI)- PRESSÃO PADRÃO EM EQUIPOS. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 60 GRAMAS, NÃO PRODUZINDO TENSÃO NEM FADIGA À MÃO DO OPERADOR. DEVE OPERAR COM BAIXO RUÍDO DE TRABALHO, MINIMIZANDO O ESTRESSE DO OPERADOR E DO PACIENTE. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS BROCAS ATRAVÉS DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA CANETA. (SISTEMA PUSH BUTTON) RESISTENTE A UMA TRAÇÃO SUPERIOR A 22 N. ALTO TORQUE. DEVE POSSUIR FORMATO ERGONÔMICO, ENDO FINA, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES E POSSUIR A EXTREMIDADE DA CANETA INCLINADA. DEVE POSSUIR ROSCA DA CONEXÃO COM TRATAMENTO ELETRO-QUÍMICO QUE PROPORCIONE AUMENTO SIGNIFICATIVO NA DUREZA SUPERFICIAL DO MATERIAL, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA PEÇA DE MÃO. O RODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, QUE GARANTE O CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA QUANTO ÀS				
39	28258	CANUDO GROSSO DESCARTÁVEL DIÂMETRO DE 10 MM X COMPRIMENTO DE 21 CM,	PCT	60,0000	9,4900	569,40
Especificação		CANUDO GROSSO DESCARTÁVEL - DIÂMETRO DE 10 MM X COMPRIMENTO DE 21 CM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.				
40	28255	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE	UND	800,0000	42,5200	34.016,00
Especificação		CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE – AG. MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CX COM 100 UNIDADES				
41	28254	CARBONO CONTACTO ARCADA DUPLA FACE, DUPLA COR: AZUL E VERMELHO	PCT	180,0000	9,7800	1.760,40
Especificação		CARBONO CONTACTO ARCADA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAPEL PARA ARTICULAÇÃO EM FORMA DE ARCADA, DUPLA FACE, DUPLA COR: AZUL E VERMELHO, RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA: RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.				
42	4232	CIMENTO CIRÚRGICO DE USO ODONTOLÓGICO	UND	10,0000	50,8700	508,70
Especificação		CIMENTO CIRÚRGICO DE USO ODONTOLÓGICO, PARA CIRURGIAS PERIODONTAIS, ISENTO DE EUGENOL. EMBALAGEM CONTENDO PASTA BASE DE NO MÍNIMO 90 G E PASTA ACELERADORA DE NO MÍNIMO 90 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES				
43	4236	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO 1 PASTA- BASE E 1 PASTA CATALIZADORA E 1 BLOCO DE MISTURA.	UND	90,0000	21,8900	1.970,10
Especificação		CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CONTENDO 1 PASTA-BASE E 1 PASTA CATALIZADORA E 1 BLOCO DE				
44	28253	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO TIPO RESTAURAÇÃO COR A2	CX	200,0000	24,5850	4.917,00
Especificação		CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO TIPO RESTAURAÇÃO COR A2 – KIT COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G NA COR A2, 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 01 DOSADOR DE PÓ, 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2, FAZ A LIBERAÇÃO DE FLÚOR, BIOCOMPATÍVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL. CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CORPO EM TITÂNIO, MATERIAL ROLAMENTO ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO CONEXÃO 4				
45	15443	CLOREXIDINA/ SOLUÇÃO BUCAL DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12 %, VOLUME MÍNIMO: 1000ML	UND	180,0000	25,5000	4.590,00
Especificação		CLOREXIDINA/ SOLUÇÃO BUCAL DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12 %, VOLUME MÍNIMO: 1000ML, KIT COM BOMBA DOSADORA.O PRODUTO DEVERÁ CUMPRIR AS NORMAS VIGENTES.				
46	15440	COLETOR PERFUROCORTE 07 LITROS	CX	40,0000	64,1400	2.565,60
Especificação		COLETOR PERFUROCORTE 07 LITROS COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTE, CAPACIDADE 07 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO,acompanhado de SACO PLÁSTICO COM INSTRUÇÕES DEMONTAGEM E QUE INTEGRA O PRODUTO COMREVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE APERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUEFACILITE O DESCARTE DE MATERIAL, LINHA QUE APRESENTEO LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO.				
47	8313	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL	PCT	500,0000	29,6300	14.815,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL, COM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS, TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO TAMBÉM INODORAS E INSÍPIDAS. (PCT. C/500UN).					
48	11267	CONDENSADOR DE AMALGAMA DO TIPO WARD- N° 2	UND	90,0000	7,6000	684,00	
Especificação		CONDENSADOR DE AMALGAMA DO TIPO WARD- N° 2, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.					
49	11273	CONDENSADOR DE AMALGAMA DO TIPO WARD N° 3	UND	90,0000	7,1500	643,50	
Especificação		CONDENSADOR DE AMALGAMA DO TIPO WARD N° 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.					
50	28252	CONTRA ÂNGULO INTRAMATIC 2068 FGBN	UND	100,0000	438,0000	43.800,00	
Especificação		CONTRA ÂNGULO INTRAMATIC 2068 FGBN, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCA AR FG, TROCA BROCA POR FECHO, TRANSMISSÃO 1:1, KAVO OU SIMILAR					
51	15417	COTONETES DE ALGODÃO EM HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL EMBALAGENS COM 150 OU 200 HASTES	UND	90,0000	7,0100	630,90	
Especificação		COTONETES DE ALGODÃO EM HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL EMBALAGENS COM 150 OU 200 HASTES					
52	15436	CREME DENTAL ADULTOPROTEINAS ANTIMICROBIANAS	UND	10.500,0000	8,7300	91.665,00	
Especificação		CREME DENTAL ADULTOPROTEINAS ANTIMICROBIANAS; CONTENDO FLUOR ENRIQUECIDO COM CALCIO; EM TUBO DE 90 GRAMASEMBALADO EM CARTUCHO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES MANTER EM LOCAL FRESCO E AO ABRIGO DA LUZ; VALIDADE MINIMA DE VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM.					
53	11275	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT EM AÇO INOXIDÁVEL,	UND	40,0000	81,7500	3.270,00	
Especificação		DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
54	28251	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO DE BAIXA VISCOSIDADE À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO	UND	60,0000	7,8600	471,60	
Especificação		DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO - DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO QUE LHE CONFEREM DUPLA AÇÃO DESSENSIBILIZANTE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. SERINGA CONTENDO 3 G.					
55	7478	DETERGENTE ENZIMATICO EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	180,0000	25,1800	4.532,40	
Especificação		DETERGENTE ENZIMATICO EMBALAGEM COM 1 LITRO - 5 ENZIMAS E TENSOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM A ALTA EFICÁCIA DA LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO. ALTA RENTABILIDADE NA DILUIÇÃO. PRODUTO BIODEGRADÁVEL.					
56	4241	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS	CX	60,0000	111,2800	6.676,80	
Especificação		DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS, TIPO SOFLEX POP-ON, ½ POLEGADA. KIT COM 4 GRANULAÇÕES NAS CORES: AMARELO CLARO, AMARELO ESCURO, LARANJA E MARROM TERRA E UM MANDRIL DE PRESSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 120 DISCOS.					
57	14635	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, BOBINA AUTO CORTE/TOALHEIRO	UND	10,0000	167,1500	1.671,50	
Especificação		DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, BOBINA AUTO CORTE/TOALHEIRO – MODELO: PUXA E CORTA, ALTURA 30 CM, PROFUNDIDADE 19 CM, CAPACIDADE DE ROLO: 200 M, CAPACIDADE DE TOALHA: 01 UNIDADE, MATERIAL PLÁSTICO ABS. TIPO DE SISTEMA: AUTO CORTE, TIPO DE BOBINA 20 CM, TRAVA DE SEGURANÇA: SIM, COMPACTADO E RESISTENTE, SISTEMA DE CORTE, NÃO PERMITE QUE O PAPEL TOALHA BOBINA SEJA PUXADO CONTINUAMENTE, EVITANDO O DESPERDÍCIO DO PAPEL, FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA, PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO: 20CMX100M - 20X200 METROS, DIÂMETRO MÁXIMO DA BOBINA: 170 CM. EMBALAGEM DE EMBARQUE:					
58	15449	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLA N° 5	UND	90,0000	14,8800	1.339,20	
Especificação		ESCAVADOR DE DENTINA DUPLA N° 5, DIVERSOS TAMANHOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
59	28248	ESCOVA DE CUSPIDEIRA - DIMENSÕES 27 X 6,4 X 5 CM.	UND	30,0000	24,8300	744,90	
Especificação		ESCOVA DE CUSPIDEIRA - DIMENSÕES 27 X 6,4 X 5 CM. PARA LIMPEZA DE LONGO ALCANCE E RETIRADA DE RESÍDUOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.					
60	3081	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, PARA CONTRA ÂNGULO	UND	6.000,0000	4,3600	26.160,00	
Especificação		ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL, PARA CONTRA ÂNGULO					
61	6371	ESCOVA DENTAL CEDAS MACIAS TIPO ADULTO, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE	UND	8.000,0000	1,9200	15.360,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		ESCOVA DENTAL CEDAS MACIAS TIPO ADULTO, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CORES VARIADAS, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO ANATÔMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 16 A 17 CM. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELÊVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE)					
62	6372	ESCOVA DENTAL CEDAS MACIAS TIPO INFANTIL, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS	UND	6.000,0000	2,6900	16.140,00	
Especificação		ESCOVA DENTAL CEDAS MACIAS TIPO INFANTIL, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CORES VARIADAS, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO ANATÔMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 16 A 17 CM. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELÊVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE)					
63	15450	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK REFERENCIA 3S	UND	90,0000	16,1100	1.449,90	
Especificação		ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK REFERENCIA 3S, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.					
64	11276	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA, Nº 1,	UND	90,0000	40,4800	3.643,20	
Especificação		ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA, Nº 1, DUPLA PONTAS ATIVAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR E SER AUTOCLAVAVEL. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
65	28247	ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 72	UND	30,0000	18,4800	554,40	
Especificação		ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 72, USO ODONTOLÓGICO					
66	28249	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5	UND	240,0000	7,4200	1.780,80	
Especificação		ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO CABO PADÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL					
67	15480	ESPONJA PARA LIMPEZA: DUPLA FACE, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 11X7,5X2,3 MM	UND	90,0000	1,0000	90,00	
Especificação		ESPONJA PARA LIMPEZA: DUPLA FACE, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 11X7,5X2,3 MM, MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO; PRAZO DE VALIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) MESES NA DATA DO RECEBIMENTO.					
68	15474	FILME PVC TRANSPARENTE, FILME DE PVC ESTICÁVEL	Emb	30,0000	36,4800	1.094,40	
Especificação		FILME PVC TRANSPARENTE, FILME DE PVC ESTICÁVEL (PARA ALIMENTOS) O FILME DE PVC ESTICÁVEL É FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS RIGOROSAMENTE SELECIONADAS, POR SER DIRECIONADA AO EMBALO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS REFRIGERADOS MEDIDO 28CMX300 METROS					
69	28244	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO (E-SPEED)	UND	8,0000	195,6900	1.565,52	
Especificação		FILME RADIOGRÁFICO ADULTO (E-SPEED) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTA VELOCIDADE F, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 22MM X 35MM CADA, COR ROXA					
70	28242	FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0	CX	80,0000	32,8800	2.630,40	
Especificação		FIO DE SUTURA (NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO DA AGULHA (3 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 CX /24 ENVELOPES					
71	4244	FIO DE SUTURA TRANÇADO 3.0 SEDA 45 CM NÃO ABSORVÍVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	200,0000	38,0600	7.612,00	
Especificação		FIO DE SUTURA TRANÇADO 3.0 SEDA 45 CM NÃO ABSORVÍVEL, CAIXA COM 24 UNIDADES					
72	6375	FIO DENTAL CONTENDO 25 M ENCERADO E AROMATIZADO, EXTRA FINO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, ROLO ENVOLVIDO EM CAIXA PLÁSTICA	UND	14.000,0000	1,8500	25.900,00	
Especificação		FIO DENTAL CONTENDO 25 M ENCERADO E AROMATIZADO, EXTRA FINO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, ROLO ENVOLVIDO EM CAIXA PLÁSTICA DE CORES VARIADAS					
73	4245	FIO DENTAL CONTENDO 500 M ENCERADO E AROMATIZADO, EXTRA FINO, COMPOSTO DE POLIAMIDA	UND	30,0000	14,9400	448,20	
Especificação		FIO DENTAL CONTENDO 500 M ENCERADO E AROMATIZADO, EXTRA FINO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, ROLO ENVOLVIDO EM CAIXA PLÁSTICA DE CORES VARIADAS					
74	25092	FIXADOR RADIOGRÁFICO	UND	10,0000	34,3200	343,20	
Especificação		FIXADOR RADIOGRÁFICO, EMBALAGENS GARRAFA DE 475 ML FORMULADA PARA FIXAR A IMAGEM RADIOGRÁFICA EM PELÍCULAS PREVIAMENTE SENSIBILIZADAS POR EXPOSIÇÃO AOS RAIOS X.					
75	28245	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML CONTÉM 1,23% DE ÍONS FLUOR, GEL TIXOTRÓPICO	UND	280,0000	6,5100	1.822,80	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		FLÚOR GEL ACIDULADO 200 ML COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTÉM 1,23% DE ÍONS FLÚOR, GEL TIXOTRÓPICO, SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTTI, EMBALAGEM COM 200 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.				
76	6325	FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ (1 KG) EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, SENDO INDICADO PARA PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL	PCT	10,0000	639,6600	6.396,60
Especificação		FLUORETO DE SÓDIO EM PÓ (1 KG) EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, SENDO INDICADO PARA PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL				
77	28246	FOICE 0-00 - PONTA MORSE, CABO MACIÇO COM NUMERAÇÃO E MARCA	UND	90,0000	40,1300	3.611,70
Especificação		FOICE 0-00 - PONTA MORSE, CABO MACIÇO COM NUMERAÇÃO E MARCA, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTA UMA LÂMINA CURTA OU RETA COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E DOIS BORDOS CORTANTES, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA				
78	15451	FORCEPS 02, INFANTIL	UND	60,0000	94,3300	5.659,80
Especificação		FORCEPS 02, INFANTIL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.				
79	25088	FORCEPS 150, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	60,0000	92,7300	5.563,80
Especificação		FORCEPS 150, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.				
80	15453	FORCEPS 151	UND	60,0000	88,4000	5.304,00
Especificação		FORCEPS 151, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.				
81	11277	FORCEPS 16, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL,	UND	60,0000	91,7900	5.507,40
Especificação		FORCEPS 16, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.				
82	11278	FORCEPS 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	60,0000	90,5800	5.434,80
Especificação		FORCEPS 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.				
83	15459	FORCEPS 17, INFANTIL	UND	60,0000	93,2000	5.592,00
Especificação		FORCEPS 17, INFANTIL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.				
84	11279	FORCEPS 18L, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL,	UND	60,0000	94,7900	5.687,40
Especificação		FORCEPS 18L, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.				
85	11280	FORCEPS 18R, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL,	UND	60,0000	90,2400	5.414,40
Especificação		FORCEPS 18R, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.				
86	15456	FORCEPS 69	UND	60,0000	79,9400	4.796,40
Especificação		FORCEPS 69, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.				
87	6326	FORMOCRESOL LÍQUIDO, FRASCO C OM 10 ML. MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL	UND	24,0000	11,6100	278,64
Especificação		FORMOCRESOL LÍQUIDO, FRASCO C OM 10 ML. MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL				
88	18345	FRASCO DE PLASTICO;MODELO DAPPEN; AUTOCLAVAVEL, ALTURA DE 3CM	UND	30,0000	28,3300	849,90
Especificação		FRASCO DE PLASTICO;MODELO DAPPEN; AUTOCLAVAVEL;FORMA DE PILAO; PARAMANIPULACAO DE PRODUTOSODONTOLOGICOS; POSSUI DUASCAVIDADES; ALTURA DE 3CM;CONCAVIDADE SUPERIOR 2,5CM;CONCAVIDADE INFERIOR 2,0CM;SEM TAMPA; CAPACIDADE DE 2ML;NA COR VERDE				
89	15460	FRASCO DE VIDRO; MODELO DAPPEN; AUTOCLAVAVEL NA COR TRANSPARENTE	UND	30,0000	6,7300	201,90
Especificação		FRASCO DE VIDRO; MODELO DAPPEN; AUTOCLAVAVEL;FORMA DE PILAO; PARA MANIPULACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS; POSSUI DUASCAVIDADES; ALTURA DE 3CM;CONCAVIDADE SUPERIOR 2,5CM;CONCAVIDADE INFERIOR 2,0CM;SEM TAMPA; CAPACIDADE DE 2ML; NA COR TRANSPARENTE				
90	14220	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO SANFONADA PCT. C/ 100	CX	200,0000	14,1750	2.835,00
Especificação		GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO SANFONADA PCT. C/ 100 - TOUCA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO NÃO MUITO APERTADO 13CM DE DIÂMETRO INTERNO E 27CM DE DIÂMETRO EXTERNO, GRAMATURA 30 BRANCA, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
91	6327	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 G. CA(OH)2, 74,09, PO BRANCO, SOLÚVEL EM 600 PARTES DE ÁGUA	UND	40,0000	13,6500	546,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		HIDROXIDO DE CÁLCIO PA PARA USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 10 G. CA(OH) ₂ , 74,09, PO BRANCO, SOLÚVEL EM 600 PARTES DE ÁGUA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME FARMACOPÉIA BRITÂNICA 1993.					
92	28241	IODOFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CX	40,0000	39,1000	1.564,00		
Especificação		CRISTAL LUSTROSO AMARELO					
Especificação		IODOFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA CHI ₃ (TRI- IODOMETANO), PESO MOLECULAR 393,73 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%					
93	4230	KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA SÉRIE CX	160,0000	46,5800	7.452,80		
Especificação		DOURADA, KIT COM 07 BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO					
Especificação		KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA SÉRIE DOURADA, KIT COM 07 BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO (BROCAS 1093F, 1112F, 2135F, 1190F, 3118F, 3168F, 2195F) PARA ACABAMENTO, EM ESTOJO PLÁSTICO. COLEÇÃO DOURADA RESINA COMPOSTA.					
94	15420	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CX	30,0000	32,8200	984,60		
Especificação		CARBONO, ESTERELIZADO POR RAIOS GAMA Nº 15 CAIXA COM 100)					
Especificação		LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO, ESTERELIZADO POR RAIOS GAMA Nº 15 CAIXA COM 100)					
95	28257	LIGA DE AMALGAMA COM TEOR DE COBRE PT	100,0000	212,6900	21.269,00		
Especificação		EM CÁPSULA COM 1 DOSE DE 400 MG CADA					
Especificação		LIGA DE AMALGAMA COM TEOR DE COBRE EM CÁPSULA COM 1 DOSE DE 400 MG CADA, APRESENTAÇÃO 45% DE PRATA, 24% DE COBRE E 31 % DE ESTANHO, INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA A LONGO DE 15 ANOS DE USO, SELO DE QUALIDADE DA ADA (AMERICAN DENTAL ASSOCIATION), LIVRE DA FASE GAMMA II, ALTO TEOR DE COBRE, GRANDE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, BAIXO CREEP, ESTABILIDADE					
96	28256	LIGA DE AMALGAMA COM TEOR DE COBRE PT	100,0000	230,9300	23.093,00		
Especificação		EM CÁPSULA COM 2 DOSES DE 600 MG CADA,					
Especificação		LIGA DE AMALGAMA COM TEOR DE COBRE EM CÁPSULA COM 2 DOSES DE 600 MG CADA, APRESENTAÇÃO 45% DE PRATA, 24% DE COBRE E 31 % DE ESTANHO, INTEGRIDADE MARGINAL COMPROVADA A LONGO DE 15 ANOS DE USO, SELO DE QUALIDADE DA ADA (AMERICAN DENTAL ASSOCIATION), LIVRE DA FASE GAMMA II, ALTO TEOR DE COBRE, GRANDE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO,					
97	14168	LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UND	16,0000	239,3800	3.830,08		
Especificação		CAPACIDADE 20 L					
Especificação		LIXEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 20 L, TIPO COM TAMPA, DIÂMETRO 34CM, ALTURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ ACIONAMENTO TAMPA POR P E, ESPESSURA 6 MM, FORMATO CILÍNDRICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL BORDA AÇO INOXIDÁVEL, PESO 2,5 KG, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO					
98	15479	LUVA LATEX, LUVA PARA BAIXA PROTEÇÃO UND	60,0000	8,6000	516,00		
Especificação		QUÍMICA					
Especificação		LUVA LATEX, LUVA PARA BAIXA PROTEÇÃO QUÍMICA, LÁTEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, COR: AMARELA. TAMANHO: M EMBALAGEM: 01 PAR, COMPOSIÇÃO LÁTEX PALMA:					
99	15416	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CX	800,0000	27,4700	21.976,00		
Especificação		MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO					
Especificação		LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO ACABADO, TIPO LONGO COM					
100	15415	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CX	1.400,0000	25,9600	36.344,00		
Especificação		MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO					
Especificação		LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO ACABADO, TIPO LONGO COM					
101	4229	MANDRIL PARA ACABAMENTO EM AÇO UND	30,0000	17,0000	510,00		
Especificação		INOXDAVEL, ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS NO CONTRA-ÂNGULO.					
Especificação		MANDRIL PARA ACABAMENTO EM AÇO INOXDAVEL, ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS NO CONTRA-ÂNGULO.					
102	28239	MÁSCARA DESCARTÁVEL, CIRÚRGICA, COM UND	700,0000	6,5300	4.571,00		
Especificação		ELÁSTICO, BRANCA, HIPOALERGÊNICA; TRIPLA CAMADA					
Especificação		MÁSCARA DESCARTÁVEL, CIRÚRGICA, COM ELÁSTICO, BRANCA, HIPOALERGÊNICA; TRIPLA CAMADA COM FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, EFICAZ CONTRA CORONAVÍRUS SARS-COV-2; CLIPE NASAL REVESTIDO, DE FÁCIL AJUSTE, PARA TOTAL CONFORTO E PROTEÇÃO; GRAMATURA: 58 GRAMAS; REGISTRO NA ANVISA; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES					
103	15442	MASCARA TIPO RESPIRADOR PFF2, MASCARA UND	200,0000	3,7200	744,00		
Especificação		N95					



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		Especificação	MASCARA TIPO RESPIRADOR PFF2,MASCARA N95, SEMI FACIAL,FILTRANTE, FORMATO EM CONCHA, SEM VALVULA DE EXALACAO,RESISTENTE A FLUIDOS. FIXACAO:TIRAS AJUSTAVEIS E GRAMPO DEAJUSTE NASAL; ABSORCAO QUE FILTRAMICROORGANISMOS, PARTICULAS E 95%DE AEROSSOIS DE ATE 0,3 MICRA, INDICADA PARA PROTECAO DAS VIASRESPIRATORIAS DO PROFISSIONAL DESAUDE CONTRA DOENCAS TRANSMITIDAS POR AEROSSOIS. OPRODUTO DEVE ATENDER AS NORMASTECHNICAS DA ABNT PARA			
104	15421	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM) PÓ 38 G VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 5 GRAMAS POR FRASCO;LÍQUIDO 15 ML	UND	120,0000	21,0700	2.528,40
		Especificação	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM) PÓ 38 G VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 5 GRAMAS POR FRASCO;LÍQUIDO 15 ML. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 3 MILILITROS POR FRASCO. PARA QUE NÃO HAJA INCOMPATIBILIDADE SOMENTE SERÃO ADQUIRIDOS PÓ E LÍQUIDO DA MESMA MARCA COMERCIAL.			
105	6333	MATRIZ PARA AMÁLGA DE AÇO INOX 0,5 MM X 7 X 500 MM	UND	80,0000	1,1700	93,60
		Especificação	MATRIZ PARA AMÁLGA DE AÇO INOX 0,5 MM X 7 X 500 MM			
106	28238	MICROMOTOR INTRAMATIC 181 DBN	UND	100,0000	690,5100	69.051,00
		Especificação	MICROMOTOR INTRAMATIC 181 DBN, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ROTAÇÃO 5.000 A 20.000 RPM, COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO, ACOPLAMENTO BORDEN, COM REGULAGEM DO SPRAY NA MANGUEIRA, PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR, ESTERELIZAVEL POR MAIS DE 1000 CICLOS EM AUTOCLAVE, SPRAY INTERNO, SISTEMA INTRAMATIC, GRAVAÇÃO A LASER, SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, KAVO OU SIMILAR			
107	25169	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO E VEDAÇÃO - SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS CORRETIVOS	UND	40,0000	23,3200	932,80
		Especificação	ÓCULOS DE PROTEÇÃO; DESTINADO PARA SERVIÇOS GERAIS (ÓCULOS DE SOBREPOR); COMPOSTO DE ARMAÇÃO, ELÁSTICO E LENTE; COM ARMAÇÃO EM PEÇA ÚNICA, ERGONÔMICO E AERODINÂMICO,USO PROLONGADO E RESPIRABILIDADE MÁXIMA; BANDA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, FLEXÍVEL, ELÁSTICO RESISTENTE E COM PROTEÇÃO TÉRMICA, NA COR PRETA; LENTE DEVERÁ SER EM DUROPOLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE; RESISTENTE A IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, LIVRE DE EFEITOS DIÓPRICOS E COM VISÃO PERIFÉRICA SEM DISTORÇÕES; COM CAPACIDADE DE ABSORVER NO MÍNIMO 99,9% DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA UV; O ÓCULOS DEVERÁ PROPORCIONAR VISÃO PANORÂMICA E SISTEMA DE VENTILAÇÃO; COM LENTE NA COR INCOLOR; ESTRUTURA EM PVC FLEXÍVEL, NA COR PRETA, COM VEDAÇÃO QUE SE AJUSTE AOS DIFERENTES CONTORNOS FACIAIS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM			
108	6335	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 100 ML/70 G. COM BICO ADAPTADOR FINO E LARGO	UND	400,0000	16,7300	6.692,00
		Especificação	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 100 ML/70 G. COM BICO ADAPTADOR FINO E LARGO			
109	15478	PAPEL INTERFOLHADO,PAPEL TOALHA INODORO, EXTRA- BRANCO, SEM IMPUREZAS	PCT	1.200,0000	25,7100	30.852,00
		Especificação	PAPEL INTERFOLHADO,PAPEL TOALHA INODORO, EXTRA-BRANCO, SEM IMPUREZAS, TEXTURA PARELHA, NÃO ALÉRGICO, INTERFOLHADAS EM PACOTES COM 1000 FOLHAS, NO FORMATO 23 X 21 CM, A FABRICAÇÃO DO PAPEL DEVE TER CERTIFICAÇÃO DO CERFLOR OU DO FSC			
110	6337	PAPELÃO PORTA-PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA, PARA DUAS UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO 11,5 X 8 CM.	UND	100,0000	11,0200	1.102,00
		Especificação	PAPELÃO PORTA-PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA, PARA DUAS UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO 11,5 X 8 CM.			
111	6338	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO – EMBALAGEM COM 20 ML.	UND	20,0000	18,7300	374,60
		Especificação	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO – EMBALAGEM COM 20 ML. VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 5 MILILITROS POR FRASCO. COM AÇÃO BACTERICIDA INESPECÍFICA, DESTRUINDO UM GRANDE ESPECTRO DE MICROORGANISMOS. SENDO MAIS EFICAZ QUE O FENOL EM DESTRUIR BACTÉRIAS, E MANIFESTA MODERADA IRRITAÇÃO PARA TECIDOS DO HOSPEDEIRO DENTRO DE CERTAS CONDIÇÕES EXPERIMENTAIS.(UTILIZADO ESPECIALMENTE EM			
112	6341	PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM BISNAGA. TUBO COM 50 OU 90 G	UND	200,0000	18,7300	3.746,00
		Especificação	PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO, EM BISNAGA. TUBO COM 50 OU 90 G. É SUFICIENTEMENTE ABRASIVA PARA REMOVER DE MODO EFICIENTE TODOS OS TIPOS DE RESÍDUOS DA SUPERFÍCIE DENTÁRIA SEM PROVOCAR ABRASÃO INDEVIDA DO ESMALTE, DENTINA OU CIMENTO. ALÉM DE AGIR COMO AGENTE DE LIMPEZA, CONFERE AO TECIDO DURO UMA APARÊNCIA ESTÉTICA E ALTAMENTE POLIDA. INDICADO NA LIMPEZA PROFILÁTICA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS, MAIOR PROTEÇÃO CONTRA CÁRIES, SABOR			
113	6343	PEDRA POMES EM PÓ ABRASIVO EXTRA FINO DE COR ACINZENTADA, DE BAIXA DENSIDADE E PESO. FRASCO COM 100 G.	UND	90,0000	3,7300	335,70



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		PEDRA POMES EM PÓ ABRASIVO EXTRA FINO DE COR ACINZENTADA, DE BAIXA DENSIDADE E PESO. FRASCO COM 100 G.				
114	6344	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PERIAPICAL ADULTO (CX COM 100) COM AS SEGUINTE MEDIDAS: TIPO FOTO 3X4CM	CX	8,0000	251,6100	2.012,88
Especificação		PELÍCULA RADIOGRÁFICA PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PERIAPICAL ADULTO (CX COM 100) COM AS SEGUINTE MEDIDAS: TIPO FOTO 3X4 CM				
115	6345	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PERIAPICAL INFANTIL (CX COM 100) MEDIDAS: 3,3 X 2,0 CM	CX	4,0000	281,8300	1.127,32
Especificação		PELÍCULA RADIOGRÁFICA PARA RADIOGRAFIA DENTAL, PERIAPICAL INFANTIL (CX COM 100) MEDIDAS: 3,3 X 2,0 CM				
116	15467	PINÇA LUER GOIVA TAMANHO 16 CM.	UND	30,0000	56,5200	1.695,60
Especificação		PINÇA LUER GOIVA. ALVEOLÓTOMO LUER CURVA, PINÇA GOIVA UTILIZADOPARA APARAR TECIDOS FIBROSOSOU PEQUENAS ESPÍCULAS ÓSSEASE PCORREÇÕES EM REBORDO DETECIDO ÓSSEO.EM AÇO INOX,TAMANHO 16 CM.				
117	11285	PINÇA P/ ALGODÃO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.	UND	90,0000	15,6800	1.411,20
Especificação		PINÇA P/ ALGODÃO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
118	6334	PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSH – APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH, DE PROPILENO E FIBRAS DE NYLON	UND	180,0000	18,5800	3.344,40
Especificação		PINCEL DESCARTÁVEL MICROBRUSH – APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH, DE PROPILENO E FIBRAS DE NYLON, NÃO ABSORVENTES, HASTES DOBRÁVEIS (DOIS PONTOS DE DOBRA), PONTAS DE TAMANHO PEQUENO. CX COM 100 UNIDADES				
119	15422	PLACA DE VIDRO 7,5 X 15 CM - LISA/POLIDA - ESPESSURA 6 MM	UND	8,0000	7,1900	57,52
Especificação		PLACA DE VIDRO 7,5 X 15 CM - LISA/POLIDA - ESPESSURA 6 MM				
120	28224	PONTA SHOFU DEDECO CHAMA FG 4702	UND	40,0000	8,3500	334,00
Especificação		PONTA SHOFU DEDECO CHAMA FG 4702 - FABRICADAS EM OXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO; BALANCEADASPARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO				
121	28225	PONTA SHOFU DEDECO CHAMA FG 4723	UND	60,0000	8,0200	481,20
Especificação		PONTA SHOFU DEDECO CHAMA FG 4723 - FABRICADAS EM OXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO; BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO				
122	6348	PONTA SUCTORA DESCARTÁVEL PARA SUGADOR DE SALIVA – PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	700,0000	16,0000	11.200,00
Especificação		PONTA SUCTORA DESCARTÁVEL PARA SUGADOR DE SALIVA – PACOTE COM 40 UNIDADES				
123	28237	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO MODELO PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO	UND	40,0000	92,8500	3.714,00
Especificação		PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO RASPAGEM/ REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDA DE ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS P/ REGIÃO SUBGENGIVAL. DIVERSOS MODELOS				
124	15462	PORTA AGULHAS MAYO HEAGER 14 CM	UND	90,0000	27,8200	2.503,80
Especificação		PORTA AGULHAS MAYO HEAGER 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.				
125	28223	PORTA ALGODÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO	UND	20,0000	36,1200	722,40
Especificação		PORTA ALGODÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, TIPO SERVIDO, ALTURA 8 CM, DIÂMENTRO 10 CM, COM FURAÇÃO CENTRAL COMPATÍVEL A MANIPULAÇÃO				
126	3438	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UND	20,0000	19,6800	393,60
Especificação		PORTA AMALGAMA PLASTICO				
127	3440	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE	UND	50,0000	32,4700	1.623,50
Especificação		PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE				
128	28221	PORTA SABONETE LIQUIDO POLIPROPILENO (PP)	EM UND	10,0000	4,1600	41,60
Especificação		PORTA SABONETE LIQUIDO EM POLIPROPILENO (PP) COR BRANCO PARA SABONETE LÍQUIDO CREMOSO. DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO DE 800 ML - BOTÃO PARA ABERTURA MANUAL - VISOR PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO CONTEÚDO - MEDIDAS: 12,5 X 26 X 11,5 CM - FUNDO CINZA E TAMPA BRANCA				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

129	28227	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 - UND	40,0000	64,4800	2.579,20
		RESINA UNIVERSAL			
	Especificação	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 - RESINA UNIVERSAL MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CL I,II,III,IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, RESTAURAÇÃO INDIRETAS, INLAYS, ONLAYS E FACETAS, FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFEÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTOS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZATINOZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E A FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO, CARGA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS			
130	28228	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 - UND	40,0000	30,9200	1.236,80
		RESINA UNIVERSAL			
	Especificação	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL C2 - RESINA UNIVERSAL MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CL I,II,III,IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, RESTAURAÇÃO INDIRETAS, INLAYS, ONLAYS E FACETAS, FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFEÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTOS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZATINOZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E A FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO, CARGA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS			
131	28226	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL D3 - UND	40,0000	62,0100	2.480,40
		RESINA UNIVERSAL			
	Especificação	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL D3 - RESINA UNIVERSAL MICROHIBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CL I,II,III,IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS, RESTAURAÇÃO INDIRETAS, INLAYS, ONLAYS E FACETAS, FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFEÇÃO DE NÚCLEOS DE PREENCHIMENTOS, ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZATINOZOLIL-4-METILFENOL, ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E A FRATURA, EFEITO CAMALEÔNICO, CARGA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS			
132	15423	RESINA FLÚIDA (FLOW) UND	60,0000	259,7400	15.584,40
		NANOPARTICULADARADIOPACA PARA USO EM RESTAURAÇÕES DEPREPAROS NÃO			
	Especificação	RESINA FLUIDA (FLOW) NANOPARTICULADARADIOPACA PARA USO EM RESTAURAÇÕES DEPREPAROS NÃO INVASIVOS, "AIR ABRASION" EPREPAROS EM TÚNEL. USO COMOBASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES, SELANTE DE FÓSSULAS EFISSURAS; REPARO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA E PORCELANA. ESCOAMENTO SOB PRESSÃO ERESISTÊNCIA AO DESGASTE SIMILAR À DAS RESINAS MICRO-HÍBRIDAS; APRESENTAÇÃO SERINGAS DE 2G E 20 PONTAS			
133	28233	RESTAURADOR Z100 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES UND	50,0000	51,6700	2.583,50
	Especificação	RESTAURADOR Z100 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, SERINGAS DE 4 G. NA COR A3,5 - 3M OU SIMILAR			
134	28236	RESTAURADOR Z100 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A1 - 3M OU SIMILAR UND	50,0000	30,7200	1.536,00
	Especificação	RESTAURADOR Z100 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, SERINGAS DE 4 G. NA COR A1 - 3M OU SIMILAR			
135	28235	RESTAURADOR Z100 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A2 - 3M OU SIMILAR UND	50,0000	37,0600	1.853,00
	Especificação	RESTAURADOR Z100 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, SERINGAS DE 4 G. NA COR A2 - 3M OU SIMILAR			
136	28234	RESTAURADOR Z100 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A3- 3M OU SIMILAR UND	50,0000	35,9400	1.797,00
	Especificação	RESTAURADOR Z100 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, SERINGAS DE 4 G. NA COR A3- 3M OU SIMILAR			
137	28229	RESTAURADOR Z250 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES UND	40,0000	52,9700	2.118,80
	Especificação	RESTAURADOR Z250 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, SERINGAS DE 4 G. NA COR A3,5 - 3M OU SIMILAR			
138	28231	RESTAURADOR Z250 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES 3M OU SIMILAR UND	40,0000	39,6600	1.586,40
	Especificação	RESTAURADOR Z250 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, SERINGAS DE 4 G. NA COR A2 - 3M OU SIMILAR			
139	28232	RESTAURADOR Z250 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES NA COR A1 - 3M UND	40,0000	40,0900	1.603,60
	Especificação	RESTAURADOR Z250 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, SERINGAS DE 4 G. NA COR A1 - 3M OU SIMILAR			
140	28230	RESTAURADOR Z250 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, UND	40,0000	39,2700	1.570,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		RESTAURADOR Z250 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, SERINGAS DE 4 G. NA COR A3 - 3M OU SIMILAR					
141	6356	REVELADOR RADIOGRÁFICO – EMBALAGENS LT	10,0000	19,6400	196,40		
Especificação		GARRAFA DE 475 ML FORMULADA PARA REVELAR A IMAGEM RADIOGRÁFICA EM					
Especificação		REVELADOR RADIOGRÁFICO – EMBALAGENS GARRAFA DE 475 ML FORMULADA PARA REVELAR A IMAGEM RADIOGRÁFICA EM PELÍCULAS PREVIAMENTE SENSIBILIZADAS POR EXPOSIÇÃO AOS RAIOS X.					
142	6357	ROLETES DE ALGODÃO DENTAL, PACOTE COM PCT	800,0000	4,4000	3.520,00		
Especificação		100 UNIDADES, COMPOSTO DE FIBRAS 100% NATURAIS, MACIO E ABSORVENTE					
Especificação		ROLETES DE ALGODÃO DENTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPOSTO DE FIBRAS 100% NATURAIS, MACIO E ABSORVENTE EM FORMATO CILÍNDRICO.					
143	15477	SABONETE LÍQUIDO ANTI SEPTICO; UND	120,0000	20,0000	2.400,00		
Especificação		COMPOSICAO CLOREXIDINA 2,0%					
Especificação		SABONETE LÍQUIDO ANTI SEPTICO; COMPOSICAO CLOREXIDINA 2,0%; TENSOATIVOS; UMECTANTE; EMOLIENTE; CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA; FRASCO COM 5000ML; COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.					
144	15473	SACO PLÁSTICO HAMBURGUER COM 50 SACO, Emb	900,0000	2,4900	2.241,00		
Especificação		CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA: 19 CM, ALTURA: 13 CM					
Especificação		SACO PLÁSTICO HAMBURGUER COM 50 SACO, CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA: 19 CM, ALTURA: 13 CM, COR BRANCO, MATERIAL: PLÁSTICO					
145	15472	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO Emb	900,0000	14,9667	13.470,03		
Especificação		ODONTOLÓGICO					
Especificação		SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO ODONTOLÓGICO, COR INCOLOR, LARGURA 4, COMPRIMENTO 13, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COM 100 UNIDADES SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ. MEDIDAS: 4 X 23 CM. TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
146	15476	SACOLA PARA ESCOVA E CREME DENTAL SAC	14.000,0000	0,0400	560,00		
Especificação		SACOLA PARA ESCOVA E CREME DENTAL, IDEAL PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS E TRABALHOS ESCOLARES.MATERIAL: POLIPROPILENO,BOTÃO RESISTENTE.MEDINDO ALTURA 25X15 LARGURA					
147	6358	SELANTE AUTOPOLIMERIZÁVEL (QUÍMICO – UND	40,0000	20,3300	813,20		
Especificação		INCOLOR) COM 2 VIDROS, UMA BASE COM 2,5 ML E UM CATALISADOR COM 2,5 ML.					
Especificação		SELANTE AUTOPOLIMERIZÁVEL (QUÍMICO – INCOLOR) COM 2 VIDROS, UMA BASE COM 2,5 ML E UM CATALISADOR COM 2,5 ML.					
148	15466	SERINGA CARPULE PRODUZIDA EM AÇO UND	80,0000	59,7300	4.778,40		
Especificação		INOXIDÁVEL					
Especificação		SERINGA CARPULE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
149	6359	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL COM FLÚOR – UND	140,0000	160,1900	22.426,60		
Especificação		AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL					
Especificação		SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL COM FLÚOR – AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA					
150	6360	SOBRELUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – 100 CX	200,0000	21,4700	4.294,00		
Especificação		UNID – NÃO ESTÉRIL – TAMANHO ÚNICO – AMBIDESTRA					
Especificação		SOBRELUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL – 100 UNID – NÃO ESTÉRIL – TAMANHO ÚNICO – AMBIDESTRA – CONFECCIONADA EM POLIETILENO ATÓXICO. CX COM 100 UNIDADES					
151	6362	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA PARA USO UND	40,0000	23,6600	946,40		
Especificação		ODONTOLÓGICO COM 10 ML					
Especificação		SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA PARA USO ODONTOLÓGICO COM 10 ML CADA GRAMA CONTENDO 250 MG DE CLORETO DE ALUMÍNIO, 0,1 MILIGRAMA DE SULFATO DE HIFROXIQUINOLEINA DE ALUMÍNIO, EM VEÍCULO ALCÓLICO/GLICOL/AQUOSO					
152	11286	SONDA EXPLORADORA Nº05 PRODUZIDA EM UND	90,0000	10,7000	963,00		
Especificação		AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.					
Especificação		SONDA EXPLORADORA Nº05 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
153	6259	SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO UND	10,0000	20,3200	203,20		
Especificação		CORTANTE					
Especificação		SUPORTE PARA CAIXA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE					
154	11287	TESOURA DE IRIS 11 MM, UND	90,0000	17,8200	1.603,80		
Especificação		TESOURA DE IRIS 11 MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE SER RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA SEM OXIDAR.					
155	6364	TIRA DE LIXA DE AÇO, PARA AMÁLGAMA, 4 MM PCT	40,0000	10,7900	431,60		
Especificação		X 140 MM – PACOTE COM 12 TIRAS					



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação		TIRA DE LIXA DE AÇO, PARA AMÁLGAMA, 4 MM X 140 MM – PACOTE COM 12 TIRAS					
156	6365	TIRA DE LIXA DE AÇO, PARA AMÁLGAMA, 6 MM X 140 MM – PACOTE COM 12 TIRAS	PCT	40,0000	19,8900	795,60	
Especificação		TIRA DE LIXA DE AÇO, PARA AMÁLGAMA, 6 MM X 140 MM – PACOTE COM 12 TIRAS					
157	6366	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA, COM 150 TIRAS DE 4 MM X 170 MM – LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL	PCT	40,0000	30,4700	1.218,80	
Especificação		TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA, COM 150 TIRAS DE 4 MM X 170 MM – LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, MÉDIA- FINA COM CENTRO NEUTRO.					
158	25090	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 10 X 0,05 MM..	PCT	160,0000	16,4300	2.628,80	
Especificação		TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 X 10 X 0,05 MM.					
159	28222	ULTRASSOM CAVITADOR SONICO E JATO DE BICARBONATO	UND	30,0000	912,8600	27.385,80	
Especificação		ULTRASSOM CAVITADOR SONICO E JATO DE BICARBONATO. INDICADOS PARA PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA E PERIODONTIA. JETSTAR É UM COMPACTO SISTEMA DE PROFILAXIA E REMOÇÃO DE MANCHAS DENTÁRIAS QUE FUNCIONA CONECTADO AO EQUIPO ODONTOLÓGICO. AIR SCALER: CONECTADO A ALTA ROTAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. ENCAIXE FLEX E BORDEN. MOVIMENTO ELÍPTICO DA PONTA, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTAL. DESENHO ESTILIZADO, CABO ANATÔMICO E BAIXO PESO. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PROPORCIONA À SUPERFÍCIE A SER TRATADA UMA TEMPERATURA AMENA E CONSTANTE. CHAVE EXTRATORA DESENVOLVIDA DE MODO A PROTEGER OS INSERTOS NO MOMENTO DA TROCA. CONEXÃO: BORDEN/MIDWEST. FÁCIL INSTALAÇÃO. CONSUMO DE AR: 10-26 L/MIN. NÍVEL DE SOM: 66 DB. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 5,2 KHZ. PESO LÍQUIDO: 52G OU 183 OZ. INSTRUMENTO TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE COMPRA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. VIDA ÚTIL: MÍNIMA 250 CICLOS. REGISTRO NA ANVISA: PRINCÍPIO DE AÇÃO MECÂNICO OBTIDO PELA A EMISSÃO DE JATO DE CRISTAIS BICARBONATO DE					
160	6336	VASELINA SÓLIDA, TUBO DE 30 G. PARA USO EXTERNO	BIS	60,0000	8,7600	525,60	
Especificação		VASELINA SÓLIDA, TUBO DE 30 G. PARA USO EXTERNO					
161*	4213	ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO ESTÉRIL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100	CX	170,0000	151,1700	25.698,90	
Especificação		ANESTÉSICO LOCAL SOLUÇÃO ESTÉRIL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:100. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS - ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.					
162*	15482	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	37,0000	570,0000	21.090,00	
Especificação		CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – O CORPO DA CANETA DEVE SER FABRICADO EM LATÃO COM TRATAMENTO CROMADO ACETINADO OU EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO DE ANODIZAÇÃO SEMI-BRILHO. DEVE SER AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135 °C POR MAIS DE 1000 CICLOS. DEVE POSSUIR ENCAIXE UNIVERSAL TIPO BORDEN - TERMINAL PADRÃO 2 FUROS. DEVE POSSUIR SPRAY TRÍPLIO DISTRIBUÍDO SIMETRICAMENTE EM DIREÇÃO DA PONTA DA BROCA, REFRIGERANDO A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER POSIÇÃO DE TRABALHO, EVITANDO O SUPERAQUECIMENTO DESTA. DEVE ATINGIR ROTAÇÃO 420.000 RPM. DEVE POSSUIR ROTORES RECISAMENTE BALANCEADOS, NÃO APRESENTANDO VIBRAÇÃO DEVE OPERAR COM PRESSÃO DE AR DE TRABALHO ENTRE 32 E 35 LIBRAS (PSI)- PRESSÃO PADRÃO EM EQUIPOS. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 60 GRAMAS, NÃO PRODUZINDO TENSÃO NEM FADIGA À MÃO DO OPERADOR. DEVE OPERAR COM BAIXO RUÍDO DE TRABALHO, MINIMIZANDO O ESTRESSE DO OPERADOR E DO PACIENTE. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS BROCAS ATRAVÉS DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA PARTE DE TRÁS DA CABEÇA DA CANETA. (SISTEMA PUSH BUTTON) RESISTENTE A UMA TRAÇÃO SUPERIOR A 22 N. ALTO TORQUE. DEVE POSSUIR FORMATO ERGONÓMICO, ENDO FINA, COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES E POSSUIR A EXTREMIDADE DA CANETA INCLINADA. DEVE POSSUIR ROSCA DA CONEXÃO COM TRATAMENTO ELETRO-QUÍMICO QUE PROPORCIONE AUMENTO SIGNIFICATIVO NA DUREZA SUPERFICIAL DO MATERIAL, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA ROSCA DA PEÇA DE MÃO. O RODUTO DEVE SER FABRICADO					
163*	15436	CREME DENTAL ADULTOPROTEINAS ANTIMICROBIANAS	UND	3.500,0000	8,7300	30.555,00	
Especificação		CREME DENTAL ADULTOPROTEINAS ANTIMICROBIANAS; CONTENDO FLUOR ENRIQUECIDO COM CÁLCIO; EM TUBO DE 90 GRAMAS EMBALADO EM CARTUCHO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E DATA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES MANTER EM LOCAL FRESCO E AO ABRIGO DA LUZ; VALIDADE MINIMA DE VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM.					

* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).

As despesas com seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução do objeto, **CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.**

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS é fundamental para garantir o abastecimento contínuo e regular de material odontológico nas unidades de saúde do município. Ele assegura que os pacientes tenham acesso aos tratamentos necessários, melhorando a saúde bucal da população.

Além disso, o Registro de Preços oferece uma variedade de materiais disponíveis para aquisição, abrangendo diferentes princípios ativos, formas farmacêuticas e apresentações. Isso permite atender às diversas necessidades de tratamento de condições de saúde encontradas na população atendida.

A economia e eficiência são resultados diretos do processo de Registro de Preços. A competição entre os fornecedores pode resultar em preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos. Além disso, ao estabelecer preços pré-negociados, evita-se a necessidade de realizar processos licitatórios individuais para cada aquisição, otimizando recursos e tempo.

A flexibilidade e agilidade do Registro de Preços permitem a gestão eficiente dos estoques dos materiais. Eles podem ser adquiridos conforme a demanda e necessidade das unidades de saúde, garantindo uma resposta rápida às emergências e variações na demanda ao longo do tempo.

Por fim, o uso do Registro de Preços está em conformidade com a legislação vigente, proporcionando segurança jurídica para a administração pública e garantindo a transparência e a lisura nos processos de aquisição de material odontológico. Portanto, o Registro de Preços para aquisição de materiais odontológico é uma ferramenta estratégica para garantir o acesso aos tratamentos necessários à população, de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação vigente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. QUANTITATIVO:

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer o Fundo Municipal de Saúde, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas para evitar o desabastecimento de itens.

5. PRAZO:

As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, reservando-se que ao município o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 - Habilitação Jurídica

6.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

6.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.5.- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição **mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

6.2.7. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3- Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

8. Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

8.1. Apresentar **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais de natureza similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades ou prazos, demonstrando aptidão para o desempenho do objeto. Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, caput.

8.2. Apresentar **cópia da AFE emitida pela ANVISA**, válida e compatível com a atividade de comercialização, armazenagem, distribuição ou importação de produtos médicos (correlatos), conforme legislação sanitária vigente. RDC ANVISA nº 275/2019: Dispõe sobre a concessão, renovação e cancelamento de AFE. Lei nº 6.360/1976, art. 2º, §1º: exige AFE para empresas que exerçam atividades sob vigilância sanitária, e Art. 67, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021:

8.3. Registro ou Notificação do Produto na ANVISA. Comprovar que os produtos ofertados encontram-se **devidamente registrados ou notificados na ANVISA**, conforme sua classificação sanitária, nos termos das normas vigentes. Os números de registro/notificação deverão constar na proposta. RDC ANVISA nº 185/2001 e nº 751/2022: Regulam o registro e notificação de dispositivos médicos no Brasil. Art. 67, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021: Admite exigência de regularidade dos produtos ofertados junto aos órgãos reguladores.

8.4. Apresentar **licença sanitária válida**, emitida pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), compatível com as atividades desenvolvidas pela empresa. Lei nº 6.360/1976, RDC ANVISA nº 275/2019, arts. 2º e 5º e Art. 67 da Lei nº 14.133/2021

8.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

inciso VI da Lei 14.133/2021).

- 8.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.9.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.10.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.11.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, LICITANET) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.13.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, respeitando a cronologia dos pagamentos, contados a partir do aceite definitivo do fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

9.2. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

9.3. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

9.4. Haverá prazo de 12 (doze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

9.5. Poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

9.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

9.8. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

9.9. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

9.9.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.10. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.12. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.13. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.14. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

9.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.16. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

9.17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.18. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9.19. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

9.20. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

9.21. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.22. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

9.23. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.24. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [linha “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

reajustamento;

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% do valor total do contrato.
- b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- c) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- e) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- f) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- g) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- h) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- i) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.7. As multas deverão ser recolhidas pelo Contratado, via DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como o cadastro do âmbito municipal.

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.20. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

10.20 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

10.21. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

10.22. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.23. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.24 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.26. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão) nomeado, o qual fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o “ATESTO” das respectivas Notas Fiscais.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O Fiscal representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

14.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

14.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

14.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

14.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

14.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

15.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

15.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

15.4. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

15.6. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

15.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

15.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao PMSF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; e

15.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.

15.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone.

15.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

15.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo referência, quando couber.

16. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação desta secretaria, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço: Rodovia José de Campos, nº 647, Bairro Centro, horário de 7:00 as 13:00 horas.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. Todos os ônus referentes à entrega dos produtos são de plena responsabilidade do Contratado.

16.3. A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena da Secretária.

17. DA PESQUISA DE PREÇOS

17.1. O levantamento de mercado teve como base preços a pesquisa realizados na plataforma de banco de preços www.bancodeprecos.com.br, usando a MEDIA DE PREÇOS, e conforme a IN nº 65/2021 e IN nº 01/2024 de 21 de Fevereiro de 2024 que dispõe os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da Administração.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. Devendo inclusive apresentar o registro de histórico no cadastro de fornecedores (Art. 88, § 4º e 36º § 3º da lei 14.133/2021).

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens será formalizado por



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: adoção das providências subsequentes a pedido do fornecedor.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 O registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, onerando a dotação do orçamento vigente, devendo o saldo remanescente onerar dotação própria do exercício subsequente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia quando da publicação no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o limite previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.

20. DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

a. Considerando a natureza técnica dos itens a serem adquiridos, notadamente materiais odontológicos que exigem elevado padrão de qualidade, segurança e compatibilidade com os equipamentos e rotinas da rede municipal de saúde, **a Administração poderá, a seu critério, solicitar amostras dos produtos ofertados pelos licitantes**, previamente à adjudicação do item, com a finalidade de:

- Verificar a conformidade do item com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Comprovar a qualidade do material e a adequação ao uso pretendido;
- Garantir a padronização e a compatibilidade com os demais insumos e equipamentos em uso.

b. As amostras eventualmente solicitadas deverão ser entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período (uma única vez), mediante justificativa, contados da data da convocação formal, no seguinte endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE – Fundo Municipal de Saúde.

c. A critério exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, a apresentação da amostra poderá ser substituída por folder, catálogo técnico ou material equivalente, desde que contenha especificações técnicas detalhadas suficientes para análise comparativa e atenda aos requisitos do item licitado.

d. A análise das amostras será realizada por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser emitido laudo técnico fundamentado. A recusa na apresentação das amostras no prazo estipulado ou a constatação de não conformidade com as especificações poderá implicar na desclassificação da proposta, nos termos do § 1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

e. As amostras deverão ser fornecidas sem ônus à Administração e não serão devolvidas, mesmo após a conclusão do certame.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

20.2. À licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

Felipe Santos Rodrigues
Gerente de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR

Solange dos Anjos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o 11.417.922/0001-15, situada na Av. Oceânica, nº 178, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE - CEP. 49.140-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde a senhora **Solange dos Anjos Alves Santos**, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX0, doravante denominado **CONTRATANTE**. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025/SRP/FMS**, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. [nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA BARRA DOS COQUEIROS/SE, objetivando atender as necessidades do Município da Barra dos Coqueiros/Se. Conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de **Licitação nº XX /2025/SRP/FMS**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Saúde;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

1.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

1.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

1.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)

1.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme [art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

1.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

1.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.16.2.1. Aceitarem cotar os medicamentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.16.2.2. Mantiverem sua proposta original.

1.16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1.19. A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital](#); e

1.19.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

1.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.26.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.28. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.28.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

1.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
(art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

1.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.30. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

1.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.37. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 1.38.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 1.39.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou
- 1.40.** Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.41.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 1.42.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 1.43.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 1.44.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 1.45.** Por razão de interesse público;
- 1.46.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 1.47.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

DAS PENALIDADES

- 1.48.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 1.48.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 1.49.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)).
- 1.50.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1.51.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 11.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra dos Coqueiros/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR 01



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Anexo II

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário ([art. 18 alínea "a" do Decreto 11.462/2023](#)):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QNTD	VALOR UN	PRAZO VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original ([art. 18 alínea "b" do Decreto 11.462/2023](#)):

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QNTD	VALOR UN	PRAZO VALIDADE